

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528608****PORTARIA: 2848/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR REPAROS EM BENS IMÓVEIS.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999491/EDVAN ANTONIO DE SOUZA FERREIRA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 5.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a 18/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528612****PORTARIA: 2850/2013-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991716/MAYLOR COSTA LEDO (TÉCNICO ESPECIALIZADO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 14/05/2013 a 14/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528617****PORTARIA: 2851/2013-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BAIÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

CAMETÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999966/ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a 17/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528622****PORTARIA: 2852/2013-PG**

Objetivo: REALIZAR REPAROS EM BENS IMÓVEIS.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: ANANINDEUA/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999949/AGLAILDO MONTEIRO MAIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 07/05/2013 a 07/05/2013

999949/AGLAILDO MONTEIRO MAIA (AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/05/2013 a 08/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528640****PORTARIA: 2853/2013-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999477/EXPEDITO WALTER DOS SANTOS NUNES (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) / 1.5 diárias (Completa) / de 13/05/2013 a 14/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528646****PORTARIA: 2854/2013-PG**

Objetivo: CONDUZIR MEMBRO/SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: CASTANHAL/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999940/EDINEI GONÇALVES DOS REIS (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 08/05/2013 a 08/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528441****RESOLUÇÃO Nº 009/2013-CPJ, DE 16 DE MAIO DE 2013**

Dispõe sobre o pagamento retroativo de diferença do auxílio-alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inc. I, da Lei Complementar estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), CONSIDERANDO os termos das Resoluções nºs 035/2012-CPJ, de 21 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de novembro de 2012 (cad. 8, p. 5), e 003/2013-CPJ, de sete de fevereiro de 2013, publicada no DOE de 14 de fevereiro de 2013 (cad. 8, pp. 2-3), que reconheceram o direito dos membros do Ministério Público de receber, retroativamente, o auxílio-alimentação, pela simetria constitucional entre a Magistratura e o Ministério Público;

CONSIDERANDO que o direito foi reconhecido a partir de dezembro de 2004, data da publicação da Emenda Constitucional nº 45 (reconhecimento oficial da simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público), e tendo em vista as manifestações da Assessoria de Planejamento (ASPLAN), especificamente ao final do exercício de 2012 e no exercício de 2013, no momento do pagamento do valor remanescente;

CONSIDERANDO as informações constantes do "Demonstrativo de Cálculo Retroativo do Auxílio-Alimentação" (sic.) aplicado no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJE/PA), referente ao mesmo auxílio;

CONSIDERANDO que, no confronto entre as informações sobre o montante pago no âmbito da Magistratura e o valor pago aos membros do Ministério Público no mesmo período, apurou-se uma diferença que resulta na violação à simetria constitucional reconhecida entre as carreiras, de acordo com as manifestações do Departamento de Recurso Humanos (DRH) e da ASPLAN; CONSIDERANDO, também, que a Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará (AMPEP), irrisignada com os valores anteriormente autorizados e pagos a título de auxílio-alimentação aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, requereu que o pagamento desses valores fosse efetivado nas mesmas importâncias pagas no âmbito da Magistratura, respeitando-se a simetria constitucional entre as carreiras (Protocolo nº 12978/2013, de 05/04/2013), e CONSIDERANDO, ainda, a proposta oficial submetida à deliberação deste Colegiado, R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o pagamento, aos Procuradores e Promotores de Justiça, da diferença do auxílio-alimentação instituído conforme o disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 7.646, de 16 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 17 de julho de 2012, e regulamentada pela Resolução nº 015/2012-CPJ, de 13 de agosto de 2012, publicada no DOE de 16 de agosto de 2012, considerados os mesmos valores pagos no âmbito da Magistratura estadual no período compreendido entre dezembro de 2004 a junho de 2011 e deduzidos os valores já recebidos em razão das Resoluções nºs 035/2012-CPJ, de 21 de novembro de 2012, e 003/2013-CPJ, de 7 de fevereiro de 2013, publicadas dos DOEs de 23 de novembro de 2012 e 14 de fevereiro de 2013, respectivamente, em respeito à simetria constitucionalmente reconhecida entre as carreiras.

Art. 2º A diferença a que se refere o artigo anterior poderá ser paga em duas parcelas mensais, iguais e sucessivas, com início na folha de pagamento do mês de maio de 2013, observada a disponibilidade orçamentário-financeira do Ministério Público do Estado do Pará e respeitado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000.

Art. 3º O disposto nos artigos antecedentes é aplicável a todos os membros do Ministério Público do Estado do Pará, ativos e em efetivo exercício.

Parágrafo único. Aos membros Ministério Público aposentados ou falecidos no período compreendido entre dezembro de 2004 e junho de 2011, é assegurado o auxílio-alimentação na forma dos artigos antecedentes, devido desde dezembro de 2004 até a data da respectiva aposentadoria ou falecimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 2013.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Corregedor-Geral do Ministério Público

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça interino

CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Procurador de Justiça

LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Procurador de Justiça

DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Procurador de Justiça

MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Procuradora de Justiça

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador de Justiça

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça

MARIO NONATO FALANGOLA

Procurador de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

Procuradora de Justiça

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Procuradora de Justiça

TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Procuradora de Justiça

MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Procuradora de Justiça

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Procurador de Justiça

HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Procurador de Justiça

MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Procuradora de Justiça

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Procuradora de Justiça

TERMO ADITIVO A CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528450**

Termo Aditivo: 7

Data de Assinatura: 17/05/2013

Valor: 67.712,38

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Reajuste de valor

Contrato: 101

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: CONECTA - SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

Endereço: Tv Djalma Dutra, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 381

CEP. 66113-010 - Belém/PA

Email: renata@bertillon.com.br

Telefone: 9140057848

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528586****PORTARIA: 2845/2013-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL

Destino(s):

VISEU/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999908/MADSON EVANGELISTA DE CASTRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 27/05/2013 a 31/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528594****PORTARIA: 2846/2013-PG**

Objetivo: SUBSTITUIR SERVIDOR.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: MELGAÇO/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991424/DARLENE DE FATIMA NEVES JARDIM (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1.5 diárias (Completa) / de 06/05/2013 a 07/05/2013<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 528601****PORTARIA: 2847/2013-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DO WORKSHOP "GESTÃO AMBIENTAL EM BARCARENA".

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

CAPANEMA/PA - Brasil<br